

PROJETO DE LEI Nº 059/2011

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.849/2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O caput do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.849, de 11 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - O Cargo de Motorista de Gabinete deverá ser exercido por pessoa portadora de carteira de habilitação, categoria “B” ou superior.”

Art. 2º - Fica acrescido Art. 9A na Lei Municipal Nº 1.849, de 11 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 9A – As atribuições referentes ao cargo de Controlador Geral serão definidas em resolução que Dispõe sobre o Controle Interno do Poder Legislativo Municipal.”

Art. 3º - A tabela referente ao Anexo IV, da Lei Municipal Nº 1.849, de 11 de dezembro de 2008, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.076/10.

Sala Augusto Ruschi, 13 de Junho de 2011.

Gervasio Paulo Madalon
Presidente

ANEXO I

Cargo	Quantitativo	Vencimento
		(R\$)
Diretor Geral	01	3.200,00
Assessor Jurídico	01	3.200,00
Controlador Geral	01	3.200,00
Assessor Parlamentar	09	1.000,00
Motorista de Gabinete	01	950,00

JUSTIFICATIVA:

A referida proposição tem a finalidade de corrigir Projeto de Lei já aprovado por essa Casa de Leis e vetado pelo Poder Executivo Municipal que altera os vencimentos dos Assessores Parlamentares, além de criar e fixar a remuneração do cargo de Controlador Geral da Câmara Municipal de Santa Teresa, atendendo assim recomendação do Ministério Público Especial de Contas que solicita a implantação do controle interno nesta Casa de Leis.

Desta forma, solicitamos o apoio dos Nobres Edis para aprovação do referido Projeto em caráter de urgência.